



DECRETO N. 924/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em <u>17/12/21</u> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em <u>24/12/21</u> ano <u>XVI</u> edição nº <u>3.583</u>, pág. <u>194</u>.</p> <p><i>Alaine Muriel S. Soares</i> Assinatura/Carimbo</p>
--

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.84, caput, inciso VI, alínea “a”, da constituição.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Canabrava Do Norte - MT, com tema *“a política de saúde mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”*.

Artigo 2º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Canabrava do Norte - MT, será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Canabrava do Norte – MT, será realizada no dia 14 de janeiro de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça Frederico de Souza Brito, Centro, nesta cidade às 08h00min às 11h00min e das 13h:30min as 16hrs:00min, sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º. O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental Canabrava do Norte - MT, será aprovada pelo conselho de Municipal de Saúde.

Artigo 5º. As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Metal correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Divulgue-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JUNIEL ALVES CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Pregoeiro

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 39 SINSPU CANABRAVA DO NORTE-MT 23/12/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO 39 SINSPU Canabrava do Norte-MT 23/12/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel da Silva, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **JOELSON VALADARES SANTOS**

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF//MF sob o nº 704.350.391-48 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **JOELSON VALADARES SANTOS** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF//MF sob o nº 704.350.391-48 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 23/12/2022

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Portaria nº 028/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 924/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N. 924/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea “a”, da constituição.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Canabrava Do Norte - MT, com tema “*a política de saúde mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS*”.

Artigo 2º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Canabrava do Norte - MT, será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Canabrava do Norte – MT, será realizada no dia 14 de janeiro de 2022, na Câmara Municipal

de Vereadores, localizada na Praça Frederico de Souza Brito, Centro, nesta cidade às 08h00min às 11h00min e das 13h:30min as 16hrs:00min, sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º. O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental Canabrava do Norte - MT, será aprovada pelo conselho de Municipal de Saúde.

Artigo 5º. As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RH/GABINETE
PORTARIA N. 583/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 583/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;